## **COMUNICADO**

O Tribunal de Contas do Estado comunica que o E. Plenário, em sessão administrativa ordinária de 16/09/2009, diante do decidido pelo c. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 164.152.0/0-00, resolveu declarar nulo o concurso público para provimento dos cargos de auditor criados pela Lei Complementar nº 979/05, objeto do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 06/11/2007 (processo TCA-036.730/026/2005), em razão da ausência de lei específica contemplando reserva de vagas para deficientes, conforme art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

Em consequência, fica determinada à Comissão Organizadora de que trata o ato GP nº 1998/07 a adoção de providências visando à realização de novo concurso, observandose quanto aos candidatos que participaram do anterior processo seletivo o direito de nova inscrição sem recolhimento da correspondente taxa.